



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2000

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AO GANPI-GRUPO DE ARTES NATIVAS POUSADA DO IMIGRANTE DE NOVA BASSANO, NOS TERMOS DO CONVENIO EM VIGOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Auxilio Financeiro ao Grupo de Artes Nativas Pousada do Imigrante de Nova Bassano - GANPI, no montante de até R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) nos termos do Convênio em vigor, para cobertura dos gastos com mão-de-obra na execução da parte da Campeira no Parque de Rodeios Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2000.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec.Mun.Administração